



**SC** *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC.**

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi tempestiva e regularmente interposto por candidato(a) concorrente à vaga do cargo de **FARMACÊUTICO**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Vargem Bonita - SC, o qual foi conhecido e julgado no termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 24 - Cargo: FARMACÊUTICO.**

**Quantidade de Recorrentes: 1 (um/uma).**

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente, à vaga do cargo de **FARMACÊUTICO**, do Concurso Público nº



001/2012, promovido pela Administração Municipal de Vargem Bonita – SC.

O recurso contesta a questão número vinte e quatro, da prova objetiva aplicada aos concorrentes à vaga do referido cargo. Questão essa que trata de aferir noções relacionadas aos conhecimentos específicos esperados de quem pretende exercer as atribuições do cargo de **Farmacêutico**, consoante consta da legislação municipal e conforme publicado no edital disciplinador do Concurso Público.

A questão número vinte e quatro está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para Conhecimentos Específicos, consoante fora publicado no ANEXO III, do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Vargem Bonita – SC.

A questão contraditada está relacionada às atribuições comuns a todos os profissionais de saúde com atribuições na Atenção Básica.

O(a) recorrente pugna pela anulação da questão que contradita, alegando:

Na questão 2ª as alternativas I, II e III estão corretas (conforme anexo enviado da Política nacional de Atenção Básica – pág. 42 e 43),



porém o item IV não está correto, pois como podemos observar ele não faz parte das atribuições comuns aos profissionais, e sim das equipes de saúde da família (pág. 26) e no enunciado da questão pedia as atribuições comuns a todos os profissionais.

Portanto, estariam corretos os itens I, II e III, e como não havia alternativa com esta resposta peço pela anulação da questão.

O gabarito preliminar divulgado nos termos disciplinados pelo Edital nº 001, indica, para a questão número vinte e quatro, como correta a alternativa identificada pela letra "A".

É, em apertada síntese, o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

O(a) recorrente contesta apenas o item IV, da questão número vinte e quatro, que consoante consta da mesma, informa que dentre as atribuições comuns a todo os profissionais da atenção Básica, está a de:

Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade.

Lembramos que a **Política Nacional de Atenção Básica** foi aprovada pela Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.



No capítulo “**DAS RESPONSABILIDADES**”, do ANEXO I, da Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde, encontramos as atribuições comuns a todos os profissionais, consoante se transcreve:

#### **Das Atribuições dos membros das equipes de Atenção Básica**

As atribuições de cada um dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões. São atribuições comuns a todos os profissionais:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

II - manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

III - realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

IV - realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

V - garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;



VI - participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VIII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

IX - **praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;** (nosso destaque).

X - realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

XI - acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

XII - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

XIII - realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

XIV - realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;

XV - participar das atividades de educação permanente;

XVI - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

XVII - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e



**SC** *Cursos e Treinamentos Ltda. – ME*

XVIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

Percebe-se, pois, que o item IV da questão nº 24, está, absolutamente, de acordo e guarda conformidade com as disposições do inciso IX, da Seção "**Das Atribuições dos membros das equipes de Atenção Básica**", do ANEXO I, da Portaria nº 2.488/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO para MANTER INCÓLUME o gabarito para a questão número VINTE E QUATRO da prova objetiva aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de FARMACÊUTICO. Decisão adotada em conformidade com as disposições do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Vargem Bonita – SC.**

Vargem Bonita – SC, 10 de abril de 2012.

**SC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. – ME**  
**Sandra Leite Dell’Osbel**